

13.09.09
Expedida M^{re}. Avelar Bonaventura
- Diretora do Legislativo -



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
---Serviço Público---

LEI Nº 3473, DE 30 DE JUNHO DE 2009

Dá nova redação ao art. 2º da Lei Municipal nº 3332, de 10 de setembro de 2008, que dispõe sobre doação de Próprio da municipalidade em favor da empresa VERUSKA OLIVEIRA PEIXOTO – ME e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – O art. 2º da Lei Municipal nº 3332, de 10 de setembro de 2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – O imóvel acima descrito e caracterizado, encerrando uma área de 7.200,00m² (sete mil e duzentos metros quadrados), destina-se à construção e implantação de um COMPLEXO para fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal na área doada dentro do prazo máximo fatal de 2 (dois) anos para início e conclusão das obras, pondo o projeto em pleno funcionamento pelo prazo de 20 (vinte) anos, sob pena de reversão”.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano dois mil e nove (2009).///////

DR. MANOEL RAIMUNDO DE SANTANA NETO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE